



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.232, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Aprova o desmembramento do lote nº 05, da quadra 3, Bairro Recanto do Poeta, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Ronaldo César da Silva Francisco, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 16330/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote nº 05, da quadra 03, Bairro Recanto do Poeta, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Ronaldo César da Silva Francisco, registrado sob a matrícula nº 30.167, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra 03	Lote nº 05, com área de 1.596,00m ² (mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados)	Quadra 03	Lote nº 05A, com área de 545,70m ² (quinhentos e quarenta e cinco metros e setenta centímetros quadrados) Lote nº 05B, com área de 531,91m ² (quinhentos e trinta e um metros e noventa e um centímetros quadrados) Lote nº 05C, com área de 518,39m ² (quinhentos e dezoito metros e trinta e nove centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 16330/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva de Ronaldo César da Silva Francisco.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias o registro deste desmembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.